

Por Humberto Vale

Ministros seguiram Barroso e decidiram que recusa pode ser feita por maiores de idade. Estado tem de custear tratamentos alternativos disponíveis no SUS

Nesta semana, o Supremo Tribunal Federal ([STF](#)) [decidiu](#) que pacientes podem recusar transfusão de sangue por convicções religiosas, desde que atendam os requisitos legais, além de determinar que o Estado deve custear tratamentos alternativos, quando houver disponibilidade no Sistema Único de Saúde ([SUS](#)).

A decisão se deu no julgamento conjunto dos REs [979.742](#) e [1.212.272](#), de relatoria dos ministros [Luís Roberto Barroso](#) e [Gilmar Mendes](#), respectivamente. As duas ações foram propostas por Testemunhas de Jeová, religião que não aceita esse tipo de tratamento.

[Leia aqui na íntegra.](#)

Fonte: JOTA, em 27.09.2024